

## LEI N.º 12034

EMENTA: — Transfere para duas entidades, a importância de Cr\$ 1.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE  
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO  
DECRETOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

ART. 1.º — Fica transferida a importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), atribuída ao Curso e Colégio Radier, em favor da aluna Norma Maria de Barros Moura, constante do Quadro das Subvenções Educacionais, da Lei n.º . . . . 11.862, de 29.12.75, para as seguintes entidades: Colégio Torres, no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) em favor da aluna Maria do Carmo Lira de Lucena, e para o Colégio Salesiano Sagrado Coração, no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), em favor da aluna Andréa Maria de Vasconcelos Guerra, perfazendo o total acima mencionado.

ART. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 13 de maio de 1976.

a) **Antônio Farias** - - PREFEITO